



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**AUXÍLIO EMERGENCIAL MUNICIPAL**  
**LEI MUNICIPAL 9.647 DE 07 DE JULHO DE 2020**

**PERGUNTAS FREQUENTES**

**Guia elaborado pela Gerência de Atenção à Família/Coordenação de  
Transferência de Renda e Benefícios**

**Revisado pelo Grupo de Trabalho sobre Auxílio Emergencial na Semas**

**Atualizado em 28 de Julho de 2020**

### **1 – O QUE É O AUXÍLIO EMERGENCIAL MUNICIPAL?**

É uma assistência financeira temporária, instituída pela Lei 9647/2020, e será destinado a assegurar aos munícipes de Vitória, cuja situação de vulnerabilidade social foi agravada pela pandemia de COVID-19, a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.

### **2 – QUAL O VALOR DESTES AUXÍLIO EMERGENCIAL MUNICIPAL E POR QUANTO TEMPO SERÁ PAGO?**

O valor do auxílio será de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensal, pago pelo período de até 3 meses para as famílias que estão em situação de vulnerabilidade social agravada pela pandemia de COVID-19.

### **3 – QUEM TEM DIREITO A ESTE AUXÍLIO EMERGENCIAL MUNICIPAL?**

Para ter direito ao auxílio emergencial, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensal, pago pelo período de 3 meses, a família deve cumprir todas as seguintes regras:

- I - Ser residente do Município de Vitória;
- II - Estar inscrito no CadÚnico em Vitória;
- III - Ter renda familiar de até meio salário mínimo por pessoa;
- IV - Não ter recebido o auxílio emergencial do Governo Federal;
- V - Não ter sido condenado por crime contra a administração pública;
- VI - Não estar cumprindo pena em regime fechado.

### **4 – COMO SABEREI SE MINHA FAMÍLIA FOI CONTEMPLADA COM O AUXÍLIO EMERGENCIAL MUNICIPAL?**

A Prefeitura Municipal de Vitória divulgará amplamente a lista dos beneficiários, as formas de acesso e todas as informações necessárias para a obtenção do Auxílio.

### **5 – COMO SERÁ FEITO O PAGAMENTO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL MUNICIPAL?**

O pagamento do auxílio emergencial será realizado por meio de cartão com crédito bancário emitido em nome do Responsável Familiar indicado no Cadastro

Único. O saque do benefício será realizado por meio do cartão, que é pessoal e intransferível com senha.

**6 – MINHA FAMÍLIA FOI CONTEMPLADA COM O AUXÍLIO EMERGENCIAL MUNICIPAL, ONDE BUSCAREI O CARTÃO COM ESSE CRÉDITO BANCÁRIO?**

A entrega do cartão com crédito bancário será amplamente divulgada com os locais, dias e horários estabelecidos para a busca deste cartão.

**7 – QUEM DA MINHA FAMÍLIA PODERÁ SACAR O AUXÍLIO EMERGENCIAL MUNICIPAL?**

O Responsável Familiar do Cadastro Único será quem receberá o cartão com o crédito bancário no valor do Auxílio Emergencial e deverá assinar uma declaração atestando que não recebeu o Auxílio Emergencial do Governo Federal.

**8 – ESTOU COMO RESPONSÁVEL FAMILIAR NO CADASTRO ÚNICO, PORÉM TENHO 16 ANOS, PODEREI SACAR O AUXÍLIO EMERGENCIAL MUNICIPAL?**

Neste caso, o auxílio poderá ser concedido para outro membro da composição familiar, ou a um terceiro indicado pelo Responsável Familiar por meio de procuração.

**9. COMO PODE SER ESSA PROCURAÇÃO EM CASO DE RESPONSÁVEIS FAMILIARES MENORES DE IDADE?**

A procuração para o maior de 16 anos e menor de 18, ou seja, os relativamente incapazes, deverá ser lavrada em Cartório. Caso enquadre-se nessa hipótese, poderá procurar o Cartório para realizar uma Procuração Simples.

**10 - QUAIS DOCUMENTOS PRECISO APRESENTAR PARA RECEBER O AUXÍLIO EMERGENCIAL MUNICIPAL?**

Necessário o Responsável Familiar apresentar um documento com foto e o CPF para o recebimento do cartão com o crédito bancário.

Observação: no caso de pessoas em situação de rua que perderam toda a documentação, está em andamento pactuação com o Banestes para viabilizar a retirada do cartão com crédito bancário através de Declaração do serviço que realiza o acompanhamento socioassistencial.

**11 – NÃO CONSEGUI BUSCAR MEU CARTÃO COM O CRÉDITO BANCÁRIO NO DIA MARCADO. ONDE POSSO PEGAR MEU CARTÃO AGORA?**

As pessoas que não puderem ir buscar o cartão no dia marcado, terão que buscá-lo no Banco Banestes, Agência Bento Ferreira que fica em frente a Prefeitura Municipal de Vitória no horário de atendimento; o endereço é Av. Joubert de Barros, 68 - Bento Ferreira, Vitória – ES. Telefone: 3325-2525.

**12 – RECEBI O CARTÃO COM CRÉDITO BANCÁRIO, PORÉM NÃO CONSEGUI SACAR O AUXÍLIO EMERGENCIAL MUNICIPAL. POR QUANTO TEMPO ESTE AUXÍLIO ESTARÁ DISPONÍVEL NO BANCO?**

O Auxílio estará disponível para saque por um prazo de até 90 dias, caso neste prazo não tenha havido o saque, este valor será devolvido automaticamente para o Fundo Municipal da Assistência Social.

**13 – É POSSÍVEL FAZER A SOLICITAÇÃO PRESENCIAL DO AUXÍLIO MUNICIPAL NA PREFEITURA, BANCO OU CRAS?**

Não. As famílias contempladas foram selecionadas através dos dados inseridos no Cadastro Único até a data de 13 de junho de 2020.

**14 – UMA FAMÍLIA PODERÁ RECEBER MAIS DE UM AUXÍLIO EMERGENCIAL MUNICIPAL?**

Não. Cada família só será contemplada com um Auxílio Emergencial Municipal desde que atenda todos os critérios estabelecidos pela Lei 9647/2020.

**15 – POSSO ME INSCREVER NO CADASTRO ÚNICO OU ATUALIZÁ-LO PARA SER CONTEMPLADO COM O AUXÍLIO EMERGENCIAL MUNICIPAL?**

Não. Para a primeira seleção das famílias contempladas com o Auxílio Emergencial Municipal foram utilizadas informações incluídas no Cadastro Único até a data de 13 de junho de 2020.

Contudo, não está descartada uma segunda seleção de famílias, que atendam aos critérios, uma vez que não foi atingindo o número de famílias beneficiárias prevista em lei nessa primeira seleção.

## **16 – COMO FAÇO PARA SABER SE ESTOU NO CADASTRO ÚNICO EM VITÓRIA?**

Você pode acessar o site de consulta ao cidadão que fica no seguinte endereço [https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/index.php](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php) e informar alguns dados pessoais. Além disso, outra forma de ter essa informação é através do aplicativo Meu Cadunico.

Caso não consiga através das formas mencionadas, você pode abrir um chamado através do canal Fala Vitória 156, no grupo do Cadastro Único e Programa Bolsa família com a informação do número do seu CPF; o chamado será respondido pela equipe da Central de Transferência de Renda e Benefícios com a informação solicitada.

## **17 - MEU CADASTRO ESTÁ DESATUALIZADO. TEREI DIREITO DE RECEBER O AUXÍLIO EMERGENCIAL MUNICIPAL?**

Sim. Para a seleção das famílias contempladas com o Auxílio Emergencial Municipal foram utilizadas informações incluídas no Cadastro Único até a data de 13 de junho de 2020, e caso você se enquadre em todos os critérios estabelecidos pela lei 9647/2020, você receberá o Auxílio.

## **18 - MORO EM VITÓRIA E ATENDO TODOS OS CRITÉRIOS, MAS MEU CADASTRO ÚNICO AINDA ESTÁ NO MUNICÍPIO ONDE EU RESIDIA ANTERIORMENTE. TEREI DIREITO DE RECEBER O AUXÍLIO MUNICIPAL?**

Não. Para a seleção das famílias contempladas com o Auxílio Emergencial Municipal foram utilizadas informações da base do município de Vitória incluídas no Cadastro Único até a data de 13 de junho de 2020, e como não houve a transferência do Cadastro Único antes dessa data, a sua família não está selecionada para o recebimento do Auxílio. Importante realizar o agendamento online nos CRAS para atualizar o seu Cadastro Único para que as informações declaradas estejam conforme a situação atual da família.

**19 – FUI CONTEMPLADA COM O AUXÍLIO EMERGENCIAL DO GOVERNO FEDERAL, PORÉM SOMENTE EU DA MINHA FAMÍLIA TIVE ESSE DIREITO. MINHA FAMÍLIA PODERÁ SER CONTEMPLADA COM O AUXÍLIO EMERGENCIAL MUNICIPAL?**

Não. Conforme estabelecido na Lei 9647/2020, um dos critérios para o recebimento do Auxílio Emergencial Municipal é a família não ter nenhum integrante/componente que tenha sido contemplada com o Auxílio Emergencial do Governo Federal.

**20 – SOU TRABALHADOR (A) DE CARTEIRA ASSINADA, PORÉM A RENDA POR PESSOA NA MINHA FAMÍLIA ESTÁ ABAIXO DE ½ SALÁRIO MÍNIMO. PODEMOS RECEBER O AUXÍLIO EMERGENCIAL MUNICIPAL?**

Sim, desde que sua família atenda a todos os critérios estabelecidos na Lei 9647/2020, poderá ser contemplada com o Auxílio Emergencial Municipal.

**21 – ESTOU RECEBENDO SEGURO DESEMPREGO OU DEFESO, PODEREI RECEBER O AUXÍLIO EMERGENCIAL MUNICIPAL?**

Sim, desde que sua família atenda a todos os critérios estabelecidos na Lei 9647/2020, poderá ser contemplada com o Auxílio Emergencial Municipal.

**22 – SOU BENEFICIÁRIA DO INSS, PORÉM A RENDA POR PESSOA NA MINHA FAMÍLIA ESTÁ ABAIXO DE ½ SALÁRIO MÍNIMO, PODEMOS RECEBER O AUXÍLIO EMERGENCIAL MUNICIPAL?**

Sim, desde que sua família atenda a todos os critérios estabelecidos na Lei 9647/2020, poderá ser contemplada com o Auxílio Emergencial Municipal.

**23 - SOU BENEFICIÁRIO(A) DO INSS, PORÉM MEU BENEFÍCIO ESTÁ SUSPENSO/BLOQUEADO POSSO RECEBER O AUXÍLIO EMERGENCIAL MUNICIPAL?**

Sim, desde que sua família atenda a todos os critérios estabelecidos na Lei 9647/2020, poderá ser contemplada com o Auxílio Emergencial Municipal.

**24 - SOU BENEFICIÁRIO DO BOLSA FAMÍLIA, TEREI DIREITO DE RECEBER O AUXÍLIO MUNICIPAL?**

Sim, desde que sua família atenda a todos os critérios estabelecidos na Lei 9647/2020, poderá ser contemplada com o Auxílio Emergencial Municipal.

**25 - COMO FICARÁ MEU BENEFÍCIO DO BOLSA FAMÍLIA ENQUANTO ESTIVER RECEBENDO O AUXÍLIO MUNICIPAL?**

As famílias contempladas com o Auxílio Emergencial Municipal continuarão recebendo o seu benefício do Bolsa Família normalmente.

**26 – EU RECEBO UM OUTRO BENEFÍCIO MUNICIPAL (VITÓRIA MAIS IGUAL, PROGRAMA FAMÍLIA CIDADÃ, ALUGUEL SOCIAL, FAMÍLIA EXTENSA ENTRE OUTROS). NESSE CASO, POSSO RECEBER O AUXÍLIO EMERGENCIAL MUNICIPAL? E COMO FICAM OS OUTROS BENEFÍCIOS OU PROGRAMAS ENQUANTO EU ESTIVER RECEBENDO O AUXÍLIO MUNICIPAL?**

Sim, pode receber o auxílio emergencial municipal desde que sua família atenda a todos os critérios estabelecidos na Lei 9647/2020. As famílias contempladas com o Auxílio Emergencial Municipal continuarão recebendo qualquer outro benefício ou programa municipal normalmente.

**27 – RECEBI O AUXÍLIO EMERGENCIAL MUNICIPAL, PORÉM TAMBÉM FUI CONTEMPLADA COM O AUXÍLIO EMERGENCIAL DO GOVERNO FEDERAL. TEREI QUE DEVOLVER ESTE AUXÍLIO MUNICIPAL?**

No momento da entrega do cartão com o crédito bancário, o Responsável Familiar assinará uma declaração atestando que não recebeu o Auxílio Emergencial do Governo Federal. Caso a Prefeitura constate que houve o pagamento indevido do Auxílio Emergencial Municipal, a família terá que fazer a devolução do mesmo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de demais providências cabíveis de responsabilização em âmbito cível e criminal. Essa situação será regulamentada pelo município através de instrumento jurídico próprio.

## **28 – MINHA FAMÍLIA RECEBEU A PRIMEIRA PARCELA DO AUXÍLIO EMERGENCIAL MUNICIPAL. POSSO DEIXAR DE RECEBER ESSE AUXÍLIO NO MÊS SEGUINTE?**

O Auxílio Emergencial Municipal poderá ser cancelado nas seguintes situações:

- Quando a família for composta somente pelo Responsável Familiar e este vier a falecer;
- Quando for comprovado que o beneficiário não reside no município de Vitória;
- Quando a família for contemplada com o Auxílio Emergencial do Governo Federal.

## **29. A MESMA FAMÍLIA PODERÁ SER CONTEMPLADA COM O AUXÍLIO EMERGENCIAL MUNICIPAL POR MAIS TRÊS MESES?**

Conforme a Lei 9647/2020, o auxílio será de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensal, pago pelo período de até 3 meses para as famílias que estão em situação de vulnerabilidade social agravada pela pandemia de COVID-19, portanto não há previsão de haver a prorrogação deste auxílio.

## **30 - VERIFIQUEI QUE MINHA FAMÍLIA ATENDE TODOS OS CRITÉRIOS, MAS NÃO FOMOS CONTEMPLADOS COM O AUXÍLIO, ONDE PODEREMOS RECORRER?**

As famílias que entendem que deveriam ter sido contempladas com o auxílio emergencial municipal, deverão entrar em contato através do canal 156, no grupo do Auxílio Emergencial, informando o nome completo do Responsável Familiar no Cadastro Único, o número do CPF e o motivo pelo qual entende que deveria ter sido contemplado. A situação será avaliada pela equipe técnica responsável.

## **31 - SEI QUE HÁ PESSOAS NO MEU BAIRRO QUE NÃO DEVERIAM RECEBER O AUXÍLIO EMERGENCIAL MUNICIPAL, COMO POSSO DENUNCIAR?**

A denúncia poderá ser feita através do canal 156, no grupo do Auxílio Emergencial, informando a situação e o nome completo da pessoa beneficiária para que a equipe técnica verifique cada caso.

**32. DEPOIS QUE RECEBI O AUXÍLIO EMERGENCIAL MUNICIPAL, VERIFIQUEI QUE TAMBÉM FUI CONTEMPLADA COM O AUXÍLIO EMERGENCIAL FEDERAL. COMO FAÇO PARA DEVOLVER O QUE RECEBI E DEIXAR DE RECEBER?**

Á família deverá entrar em contato através do canal 156, no grupo do Auxílio Emergencial, informando essa situação, o nome completo do Responsável Familiar no Cadastro Único e o número do CPF. A equipe técnica analisará caso a caso. Essa situação será regulamentada pelo município através de instrumento jurídico próprio.